



NOTA DA FAEB SOBRE O EDITAL Nº 03/2018 DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROF-ARTES)

Prezados Professores Dr. André Carreira e Dra. Teresa Mateiro
Coordenação Nacional do Prof-Artes.

Em atenção à discussão que vem sendo travada nas redes sociais a respeito do Edital Nº 03/2018 do PROF-ARTES, motivada pela manifestação pública da Associação Maranhense de Arte/Educadores em repúdio ao item 3.1 do referido edital, que prevê a permissão de inscrição de *portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação em qualquer área de formação* ao processo seletivo do ano corrente, e que, nos últimos dias ganhou maior repercussão através de muitas vozes – inclusive de membros individuais e de associações regionais que compõem a base da FAEB –, vimos, em nome da história da nossa entidade, tecer algumas considerações pertinentes ao debate.

Antes de mais nada, destacamos a necessidade de ampliação do diálogo acerca das políticas públicas voltadas para a formação continuada dos professores que atuam na Educação Básica – nas áreas de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro –, algo que, certamente, em muito contribui para o empoderamento da luta em prol de uma educação pública brasileira de melhor qualidade e maior inserção social.

Nesse espaço de atuação, acreditamos que o PROF-ARTES vem consolidando conquistas e impactando positivamente as relações entre a universidade e a escola, através da atuação dos seus pesquisadores, professores e mestrandos. Faz-se mister rememorar que a ideia de um mestrado profissional com área de concentração em Artes contou, desde o seu início, com o apoio das entidades da sociedade civil e em especial da FAEB.

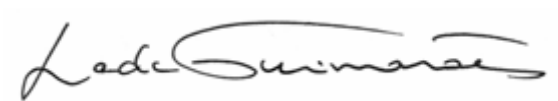
Ao analisar o assunto em tela, verificamos que os processos seletivos realizados pelo PROF-ARTES nos anos anteriores (*Edital 006/2014 e Edital 09/2015*) continham idêntica disposição naquilo que diz respeito à inscrição de candidatos sem formação especializada nas áreas das artes. Portanto, a novidade não é o procedimento, mas a disposição dos arte/educadores em propor mudanças. Acreditamos que repensar esse requisito de acesso ao mestrado profissional torna-se algo salutar para o atual momento político. A FAEB reconhece o empenho do PROF-ARTES em pretender o atendimento de docentes sem

formação específica que atuam nas escolas públicas, mas adverte que, na realidade da sala de aula, tais profissionais ministram aulas do componente curricular Arte devido a decisões equivocadas dos gestores das redes públicas de ensino, sejam estaduais, sejam municipais.

Afinal, os demais mestrandos profissionais disciplinares não abrem a possibilidade de profissionais de outras áreas terem acesso aos respectivos programas, como por exemplo: o de Matemática requer formação em Matemática, e assim por diante.

Ademais, no momento de agora, em que o estado de direito exige o atendimento às prerrogativas da LDB, entendemos que o lugar da formação inicial do professor da educação básica se reserva ao nível da graduação. Neste sentido, a luta empreendida pela FAEB reivindica a contratação de professores especializados para o atendimento ao aluno na sala de aula, além do atendimento da legislação vigente, que torna obrigatório o ensino das Artes Visuais, da Dança, da Música e do Teatro.

Diante do exposto, corroboramos com carta resposta da Associação Maranhense de Arte Educadores e nos colocamos a disposição para presentes e futuros diálogos em prol da luta pela por um ensino de arte cada vez mais de qualidade que investe na formação cidadã por meio da arte e da cultura.



Profa. Dra. Leda Guimarães
Presidente da Federação dos Arte Educadores do Brasil - FAEB

Diretoria FAEB – 2017/2018

- PRESIDENTE – Dra.Leda Maria de Barros Guimaraes - UFG
- VICE-PRESIDENTE – Dra. Ana Paula Abrahamian -UFRPE
- DIRETORA FINANCEIRA – Dra.Luzirene Rego – GDF/Dulcina de Moraes
- DIRETORA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – Dra.Fabiana Souto Lima Vidal - UFPE
- DIRETORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Ms. Verônica Devens -UFES
- DIRETOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – Ms. Sidiney Peterson - UNESP